



LEI N.º 2.314/2023

DATA: 14/12/2023

SÚMULA: Altera a Lei Municipal n.º 2.148/2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera o § 1.º do art. 21 da Lei Municipal n.º 2.148/2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1.º A Zona Especial de Interesse Social tem por objetivo delimitar área prioritária para ações de infra-estruturação e regularização/reurbanização por parte do poder público. No caso da abertura de novos parcelamentos incidirá o lote mínimo de 150 m², com testada mínima de 10m, já para regularização dos parcelamentos existentes serão tolerados lotes de 125 m².”

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 58.º Ano de Emancipação Política.



Valdecir Biasebetti
Prefeito Municipal